Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3061/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/951/2025
PROTOCOLO	: 2579087
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
JURISDICIONADO	: SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Trata-se de Controle Prévio à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 06/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Amambai, tendo por objeto o registro de preços visando a aquisição de kits de materiais escolares para atender os alunos da REME - Rede Municipal de Ensino, relativamente ao ano letivo de 2025, comtemplando os seguintes níveis de ensino: educação infantil, ensino fundamental e EJA, no valor estimado de 1.170.760,93 (um milhão cento e setenta mil setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

A Divisão de Fiscalização de Educação não identificou quaisquer inconsistências relevantes que possam restringir o caráter competitivo e trazer prejuízo às partes (ANA – DFEDUCAÇÃO – 1803/2025 - peça n.º 7)

Remetidos os autos ao Ministério público de Contas, o órgão ministerial manifestou-se pelo arquivamento do processo em razão da perda do objeto, com fulcro no artigo 11, inciso V “a” da Resolução TC/MS n.º 98/2018 (PAR – 4ª PRC – 3858/2025 – peça n.º 16).

É o relatório.

Ante o exposto, considerando a manifestação da unidade técnica e acompanhando o Parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento no art. 152 do Regimento Interno desta Corte de Contas, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, com fulcro no artigo 11, inciso V, “a”, c/c artigos 152 e 186, V, “b”, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2025.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.